

**Ofício nº 065/2022-SETUMAJUDE**

**Em 08 De Junho De 2022.**

Ao Ilustríssimo Senhor  
**FLAVIANO CORREIA LISBOA**  
Prefeito Municipal de Passa e Fica-RN

**Assunto:** Solicitação de Abertura de Processo Licitatório

Senhor prefeito,

Pelo presente, solicitamos autorização do Exmo. para abertura de Processo Licitatório, em parcela de valor global; conforme documentação em anexo. Para a contratação de prestação de serviços, via sistema de aplicativo, destinado à Secretaria Municipal de Turismo, Meio-Ambiente, Juventude e Desenvolvimento Econômico, deste município.

Sem mais,



---

**Victor Dias Gadelha Grilo**  
Sec. Mun. de Turismo, Meio Ambiente, Juventude e Desenvolvimento Econômico

## ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

### 1. Objeto

A presente solicitação tem por objetivo a Contratação dos serviços via sistema de aplicativo para aproximar a população e os visitantes, à cidade, aos seus pontos e locais turísticos, às pessoas e empreendimentos do turismo local, aos eventos culturais, à história e os acontecimentos da cidade de Passa e Fica/RN.

### 2. Justificativa

O presente Termo de Referência estabelece o conjunto de elementos necessários e suficientes, com as características precisas para a contratação de serviços, via sistemas de aplicativo para aproximar a população e os visitantes, à cidade, aos seus pontos turísticos, às pessoas e empreendimentos de Turismo local aos eventos culturais, à história e aos acontecimentos da cidade.

Através deste aplicativo, a prefeitura conseguirá estreitar a conexão entre a população e poder público, através de um canal de comunicação digital. Será uma ferramenta desenvolvida com o intuito de oportunizar uma melhor prestação de serviço, uma transparente prestação de contas dos serviços realizados pela prefeitura, assim como, um local onde a população encontrará com maior facilidade as informações que julguem necessárias.

Além disso, a ferramenta possibilitará novos espaços para comunicação, programa de benefícios, controle de solicitações especiais, ações de marketing e algumas outras facilidades.

É certo que o futuro de todas as cidades está associada a uma participação ativa da sociedade, isso envolve as transformações e inovações trazidas com o acesso à tecnologia. Uma administração mais próxima dos administrados só traz benefícios de muita relevância e duradouros.

Para que o aplicativo venha a ser desenvolvido, é imprescindível a utilização da tecnologia multi-tenancy, devido a isto, há a exigência na utilização de tecnologias específicas, sendo elas:

- Frontend: React Native + Next.js + Typescript + Chakra UI
- Backend: Laravel + Lumen

### 3. Metas Físicas

A prestação do serviço de locação das máquinas/equipamentos e implementos deverá ocorrer mediante a emissão de Ordem de Serviço obedecendo às quantidades descritas, os locais de prestação do serviço, bem como o fornecimento dos insumos necessários à execução dos

serviços, respeitado o início e término da prestação do serviço, esta Ordem de Serviço será emitida por servidor devidamente designado pelo Prefeito do Município.

#### 4. Especificações técnicas, quantidades e orçamento estimado

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Sistema e aplicação para aproximar a população e os visitantes, a cidade, a seus pontos e locais turísticos, as pessoas e empreendimentos do turismo local, aos eventos culturais, a história e aos acontecimentos da cidade.	06	mês	2.900,00	17.400,00

Detalhamento do serviço:

- a) Após contratação o sistema necessita de até 6 (seis) meses para coleta de dados e levantamento de informações para serem inseridas na plataforma.
- b) No aplicativo Cidade Digital os cidadãos farão o cadastro inserindo algumas informações como: nome, data de nascimento, CPF e endereço.
- c) Na aplicação, os cidadãos podem abrir chamados, solicitando os mais variados serviços prestados pelo município, e o acompanhamento até a resolução da solicitação.
- d) Na aplicação, os dados coletados estarão disponíveis com: localizações e informações de escolas, hospitais, upas, secretarias, parques, feiras, artesanatos, restaurantes, e pontos da cidade.
- e) Na aplicação, a população ira votar em pesquisas de opinião e enquetes, sobre assuntos relacionados a cidade e a gestão.
- f) Uma página web será criada e disponibilizada a pessoa/setor responsável pela gerência e alimentação do sistema para gerir e alimentar a plataforma.
- g) Será gerado relatórios mensais sobre o uso da plataforma pelos cidadãos do município.
- h) A equipe do Cidade Digital garante toda estrutura e servidores para manter o funcionamento do sistema 24h.



i) A equipe do Cidade Digital irá continuar desenvolvendo novas funcionalidades e tecnologias que serão agregadas ao sistema contratado, seguindo seu próprio entendimento de melhoria de sistema e qualidade em prestação de serviços.

• **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- O contrato de prestação de serviços poderá ter validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade da Administração Municipal conforme artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, como também disposto na redação dada pela Lei 8.883/94 artigo 57, inciso II;
- A locação do equipamento deverá ocorrer junto com seu operador. É de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização do operador para execução dos serviços;
- Disponibilização máquinas e implementos necessários à execução dos serviços deverão estar em bom estado de conservação afim de não prejudicar a execução dos serviços contratados pelo município;
- As características aqui apresentadas visam demonstrar as funcionalidades mínimas desejadas;
- Fazem parte do escopo da manutenção, todas e quaisquer reparações. É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção dos equipamentos e implementos;
- A prestação do serviço será designada após a emissão de Ordem de serviço devidamente assinada por servidor designado pelo Prefeito Municipal, nestas estarão contidas informações como o local da prestação do serviço, a quantidade de horas necessárias;

**5. Prazo de entrega e locais**

- 5.1 Os serviços serão prestados no município de Passa e Fica/RN;
- 5.2 Os serviços serão executados conforme emissão de ordem de serviços, de acordo com as quantidades descritas no item 4, podendo a qualquer tempo ser reduzidos ou acrescidos as quantidades, mediante as necessidades da administração pública;
- 5.3 A disponibilização dos equipamentos e implementos deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão das respectivas ordens de início dos serviços;
- 5.4 A Contratada deverá garantir a continuidade dos serviços, devendo para isso manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, ou até mesmo substituir por outro equivalente às características quando necessário;
- 5.5 Os equipamentos deverão ficar a disposição do Município durante toda a vigência do contrato para realização dos trabalhos pertinentes a administração pública;
- 5.6 Deverá o locador responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;

- 5.6.1 Em caso de assistência técnica veicular fora da sede do Município o locador deverá responsabilizar-se por todos os custos gerados para tal;
- 5.6.2 Caso a manutenção do equipamento venha ocorrer fora da sede do Município, impossibilitando os trabalhos da rotina diária da administração municipal, o prestador se responsabilizará em fornecer o equipamento de mesma característica ao locado ao Município dentro do prazo de 24h (vinte e quatro) horas;
- 5.7 Todas as despesas para execução do serviço serão por conta da empresa contratada, equipamentos e todo o material indispensável à boa execução dos serviços, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir a prestação dos serviços, observadas as normas e a legislação vigente;
- 5.8 A responsabilidade pela fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, podendo a mesma solicitar a paralisação dos serviços quando estes não estiverem em acordo com o Contrato.

## 6. Prazo de substituição do produto

A substituição, se necessária deverá ser no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, contadas a partir da constatação com a constatação com a consequente notificação junto ao prestador de serviço.

## 7. Da Fiscalização

7.1 O acompanhamento e fiscalização da execução serão feitos através de um servidor da Prefeitura Municipal.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.3 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 8. Da Dotação Orçamentária

As despesas da referida contratação poderam correr por conta do que segue abaixo mediante previsão na LDO e na LOA do Exercício

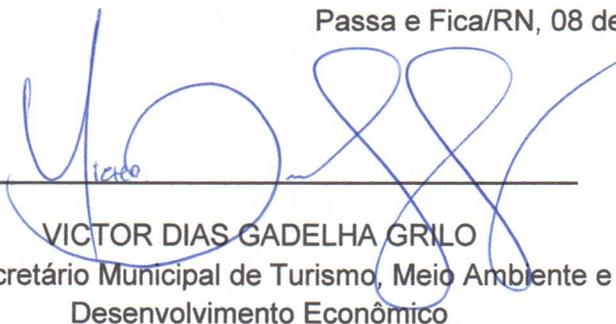
financeiro vigente:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA  
02.010 - SECRET. MUN. DE TURISMO, M. AMB.,  
JUVENT.DES.ECON.

2025 - MANUTENCAO DAS ATIV.DA SEC.TUR/M.AMBIENTE  
1039 - PROGRAMA DE DESEN.DO TURISMO ECOLOG/RELIGIOSO  
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Passa e Fica/RN, 08 de junho de 2022.



VICTOR DIAS GADELHA GRILO  
Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Econômico